



PROCESSO : 21.245-8/2012
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO INTERNA
UNIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
RESPONSÁVEL : CLAUDIR LUIZ DAPPER
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA DE CAMARGO

PARECER Nº 2.386/2013

EMENTA:

REPRESENTAÇÃO INTERNA. CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE. ENVIO INTEMPESTIVO DE INFORMAÇÕES AO TCE-MT. PRAZO PARA ALEGAÇÕES FINAIS. MANIFESTAÇÃO PELA NOTIFICAÇÃO.

Tratam os autos de **representação interna** em face da **Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, dado o envio intempestivo de informações obrigatórias ao TCE-MT.

Conforme nova redação dada ao art. 227, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MT, através da Resolução Normativa nº 40/2012, após manifestação conclusiva da Secretaria de Controle Externo e antes do envio a este Ministério Público de Contas, o Conselheiro Relator notificará o interessado ou seu procurador, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente alegações finais, sendo vedada a juntada de documentos.

Pelo exposto, o **Ministério Público de Contas**, no uso de suas atribuições institucionais, **manifesta-se** pela **notificação** do **Sr. Claudir Luiz Dapper**, gestor da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, para que apresente alegações finais conforme nova redação dada ao art. 227, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MT.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, em 17 de abril de 2013.

(assinatura digital)*

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas

* Documento assinado digitalmente de acordo com a Resolução Normativa TCE/MT nº 09/2012